



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## **PROJETO DE LEI Nº 12/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

***“Dispõe sobre autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município de Novais, para o atendimento de despesas vinculadas à Assistencial Social, com recursos transferidos pelos Governos Federal e Estadual, na forma que especifica”***

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado ao atendimento de despesas com ações de enfrentamento à COVID-19, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02. Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação: 08.244.0017.2043 Promoção da Proteção Social Básica

### Fonte de Recursos 02 – Transferências e Convênios Estadual – Vinculados

Valor: R\$ 7.900,00

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Finalidade Específica: Vulnerabilidade Temporária / Auxílio Financeiro e Material

### Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados

Valor: R\$ 107.100,00

Código de Aplicação: 312. Recursos para combate ao Coronavírus

Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:

3.3.90.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Finalidade Específica: Ações do COVID no SUAS para EPI / Ações Sócioassistenciais / Material e Serviços

**Art. 2º** - O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e os recursos necessários à sua abertura serão provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso

**Fone: (17) 3561-8780**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, tendo como base nos recursos de Incrementos Financeiros transferidos pelos Governos Federal – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Estadual – Secretaria de Desenvolvimento Social, com base nas normas vigente editadas pelos respectivos Entes Federativos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de agosto de 2020.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Fone: (17) 3561-8780**

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - [www.novais.sp.gov.br](http://www.novais.sp.gov.br) - **Novais-SP**



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2020, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS**

**NOBRES VEREADORES;**

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 12/2020, de 20 de agosto de 2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para novas despesas no orçamento municipal do presente exercício.

Trata-se de adequação urgente e necessária no orçamento municipal, considerando, a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus – COVID-19, reconhecida em âmbito nacional, por normas pertinentes editadas pelo Governo Federal e Estadual e ratificadas pelo Congresso Nacional e Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Diante da situação, propõe-se adicionar novas fichas com recursos vinculados na área de Assistência Social, cujos recursos financeiros estão sendo transferidos ao Município em razão da pandemia provocada pelo Covid-19; tais inclusões no orçamento possibilitarão a utilização adequada de tais recursos, conforme os planos de ação aprovados e as habilitações por parte dos respectivos órgãos.

Os incrementos financeiros a serem transferidos ao Município são:

**Governo Federal: R\$ 107.100,00**

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**

Destinação: Ações do COVID no SUAS para EPI / Ações Sócioassistenciais /  
Material e Serviços

**Governo Estadual: R\$ 7.900,00**

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

**Destinação:** Vulnerabilidade Temporária / Auxílio Financeiro e Material

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de agosto de 2020.

**FÁBIO DONIZETE DA SILVA  
Prefeito Municipal**

**Fone: (17) 3561-8780**